

LEI n° 132

Dispõe sobre contribuição em favor dos flagelados da seca e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concorrer com a quantia de Cr\$5.000,00, como contribuição do município, na campanha organizada pelo jornal "A FOLHA DA MANHÃ", de S. Paulo, em favor dos flagelados da seca que assola a região nordeste do país.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com a execução da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$5.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de Junho de 1953.

Gustavo Barbosa  
Prefeito Municipal